



Contrato nº 34/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA CLONE TECNOLOGIA LTDA, TENDO POR OBJETO A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS.

Referente a Dispensa de Licitação nº 9/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 95.561.080/0001-60, com endereço a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CLONE TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 27.484.201/0001-68, com sede na Avenida Paul Harris, 662 Sala 01 - CEP: 86039280 - Bairro: Nossa Senhora de Lourdes, Londrina/PR, neste ato representado pelo **Sr. Johny Marcell Ribeiro Rodrigues**, inscrito no CPF nº 058.105.029-03, RG nº 6.545.298-7 doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de Dispensa de Licitação nº 9/2023, em conformidade com a Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94 e posteriores, ajustam e celebram o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas e enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar à CONTRATANTE serviços de locação de máquinas impressoras multifuncionais, em regime de comodato, incluindo a instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todos os insumos necessários ao perfeito funcionamento das mesmas, exceto papel, conforme consta da proposta apresentada na Dispensa de Licitação nº 9/2023 e especificado abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço mensal	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	7279	LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICO laser LED ou LASER mínimo de 40 páginas pmm. Papel A4. Resolução de impressão:1200x600dpi. Duplex automático na impressão e scanner. Bandeja mínimo p/500 fls. Capacidade do ADF: mínimo de 50 fls. Processador: mínimo de 350Mhz, Memória Mínima: 128 MB, Interface:USB2.0, Ethernet10/100. Equipamento deverá suportar demanda de 10.000 (dez mil) impressões/mês e será utilizado pela Escola Municipal Edson Gonçalves Palhano .		MESES	3,00	350,00	1.050,00
LOTE: 001 -	2	7280	LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) MULTIFUNCIONAIS LASER		MESES	3,00	490,00	1.470,00



Lote 001			MONOCROMÁTICO laser LED ou LASER mínimo de 40 página. pmm Papel A4. Resolução de impressão:1200x600dpi Duplex automático na impressão e scanner Bandeja mínimo p/500 fls. Capacidade do ADF: mínimo de 50 fls. Processador: mínimo de 350Mhz, Memória Mínima: 128 MB, Interface:USB2.0, Ethernet10/100. Os equipamento deverão suportar demanda de 7.000 (sete mil) impressões/ mês para cada impressora e serão utilizados pela Secretaria Municipal de Administração.					
LOTE: 3 001 - Lote 001	7630		LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICO laser LED ou LASER mínimo de 30 páginas pmm. Papel A4. Resolução de impressão:1200x600dpi Duplex automático na impressão e scanner Bandeja mínimo p/250 fls. Capacidade do ADF: mínimo de 50 fls. Processador: mínimo de 350Mhz, Memória Mínima: 128 MB, Interface:USB2.0, Ethernet10/100.Equipamento deverá suportar demanda de 5.000 (cinco mil) impressões/ mês e será utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde.	MESES	3,00	175,00	525,00	
LOTE: 4 001 - Lote 001	8779		LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICO laser LED ou LASER mínimo de 40 páginas pmm. Papel A4. Resolução de impressão:1200x600dpi Duplex automático na impressão e scanner. Bandeja mínimo p/500 fls. Capacidade do ADF: mínimo de 50 fls. Processador: mínimo de 350Mhz, Memória Mínima: 128 MB, Interface:USB2.0, Ethernet10/100. Equipamento deverá suportar demanda de 3.500 (três mil e quinhentos) impressões/ mês e será utilizado pela Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker.	MESES	3,00	122,50	367,50	
LOTE: 5 001 - Lote 001	9505		LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICO laser LED ou LASER mínimo de 40 páginas pmm. Papel A4. Resolução de impressão:1200x600dpi Duplex automático na impressão e scanner. Bandeja mínimo p/500 fls. Capacidade do	MESES	3,00	175,00	525,00	



			ADF: mínimo de 50 fls. Processador: mínimo de 350Mhz, Memória Mínima: 128 MB, Interface:USB2.0, Ethernet10/100. Equipamento deverá suportar demanda de 5.000 (cinco mil) impressões/ mês e será utilizado pelo CMEI Noêmia Bittencourt de Carneiro .					
TOTAL								3.937,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

2.1. Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) Dispensa de Licitação nº 9/2023 - e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA, datada de 04 de julho de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes declaram ter pleno conhecimento que os documentos mencionados nesta cláusula, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definirem seu objeto e a sua perfeita execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, vale o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE INSTALAÇÃO

3.1. O prazo para instalação das impressoras será de no máximo **05 (cinco) dias**, contados a partir da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DA INSTALAÇÃO

4.1. Os impressoras devem ser instaladas nos prédios da Secretaria Municipal de Administração, Escola Municipal Edson Gonçalves Palhano, Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker, Centro de Educação Infantil Noêmia Bittencourt Carneiro e Secretaria Municipal de Saúde, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA- DOS INSUMOS

5.1. A contratada deverá fornecer os insumos necessários para utilização em todos os equipamentos, parte deste contrato, instalados, durante o prazo de vigência dos serviços contratados;

5.2. Os insumos devem estar acondicionados em embalagens apropriadas e sua entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) após a solicitação;

5.3. O fornecimento de papel será de total responsabilidade da contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Para a prestação dos serviços descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA um valor mensal de **R\$ 1.312,50 (um mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos)**, totalizando de **R\$ 3.937,50 (três mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento ocorrerá mensalmente, em até **15 (quinze) dias** após a apresentação da nota fiscal, acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA se compromete a emitir a respectiva Nota Fiscal no valor correspondente ao ajustado na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 7º da Lei Federal nº 8.666/93, e amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada das autoridades competentes, reduzida a termo no processo licitatório, desde de que haja conveniência da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando o vencedor der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

8.2. Em ocorrendo inexecução e/ou descumprimento das obrigações assumidas neste contrato motivado pela CONTRATADA, responde está, nos termos da lei civil por indenização integral. Sem prejuízo das disposições anteriores, responde ainda, a título de cláusula penal, pelo valor de 20% (vinte por cento) da avença.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
400	03.001.04.122.0070.2006	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
400	03.001.04.122.0070.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1800	06.002.12.361.0210.2015	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2420	06.004.12.365.0270.2019	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2930	08.001.10.301.0330.2024	303	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2930	08.001.10.301.0330.2024	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.**

10.1. O presente contrato terá vigência de **90 (noventa) dias**, contados a partir da assinatura, ou seja, até **15/10/2023**, podendo ser prorrogado ou renovado, mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais e mediante Termo Aditivo, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca São Jerônimo da Serra - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

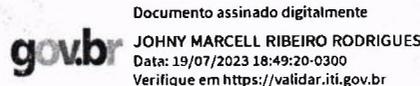
E, por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, 18/07/2023.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante



Johny Marcell Ribeiro Rodrigues

Clone Tecnologia Ltda – Contratada

Cristiano de Almeida

Secretário Municipal de Administração
Fiscal do contrato - Portaria nº 41/2023

Simoni Aparecida Braz de Lima

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Fiscal do contrato - Portaria nº 41/2023



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Rosana Ruy de Souza
Rosana Ruy de Souza
Secretária Municipal de Saúde
Fiscal do contrato - Portaria nº 41/2023

Thayla H. M. Amaral Pereira
Fiscal de Contrato
Portaria nº 34/2023

Thayla H. M. do Amaral Pereira
Thayla Heloisa Meneguete do Amaral Pereira

Fiscal do contrato – Portaria nº 34/2023

Aos fiscais do contrato n° 34/2023 - Locação de máquinas impressoras multifuncionais



De Licitação <licitacao@nsb.pr.gov.br>

Para Cristiano Almeida <cristiano-almeida@hotmail.com.br>, Secretaria Saúde <nsbsaude@gmail.com>, Simonibrazlima <simonibrazlima@gmail.com>, Thaylamaralnsb <thaylamaralnsb@gmail.com>

Data 18/07/2023 14:12

68



34 2023 - Contrato Dispensa 9 2023 - Clone.pdf (~269 KB)

Boa tarde,

Segue anexo cópia do contrato n° 34/2023, decorrente da Dispensa de Licitação n° 9/2023, firmado com a empresa **CLONE TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 27.484.201/0001-68, cujo objeto é a locação de máquinas impressoras multifuncionais, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Att,



PREFEITURA
NOVA SANTA BÁRBARA

Licitação

Nova Santa Bárbara - Paraná

(43) 3266-8100

licitacao@nsb.pr.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal

Edição Nº 2505 – Nova Santa Bárbara, Paraná.

TERÇA-FEIRA, 18 JULHO 2023

PODER EXECUTIVO

Ano VIII

**IMPRENSA OFICIAL –
Lei nº 660, de 02 de
abril de 2013.**

Responsável pela Edição:

Cristiano de Almeida

I - Atos do Poder Executivo

Edição: 2505/2023-[01] - Data 18/07/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2023

REF.: Dispensa de Licitação nº 9/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - Centro e a empresa **CLONE TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 27.484.201/0001-68, com sede na Avenida Paul Harris, 662 Sala 01 - CEP: 86039280 - Bairro: Nossa Senhora de Lourdes, Londrina/PR.

OBJETO: Locação de máquinas impressoras multifuncionais.

VALOR: R\$ 1.312,50 (um mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos), mensal, totalizando de R\$ 3.937,50 (três mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato, ou seja, até 15/10/2023.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 18/07/2023.

Edição: 2505/2023-[02] - Data 18/07/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2023

REF.: Pregão Eletrônico n.º 15/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - Centro e a empresa **MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 12.387.832/0001-91, com sede na Calçada das Margaridas, 163 Sala 02 - CEP: 06453038 - Bairro: Condomínio Centro Comercial AI, Barueri/SP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento e fornecimento mensal de vale alimentação para servidores municipais.

VALOR: R\$ 779.310,00 (setecentos e setenta e nove mil e trezentos e dez reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, ou seja, até 17/07/2024.

SECRETARIA: Secretarias Municipais.

RECURSOS: Secretarias Municipais.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 18/07/2023.

**CHEK LIST****MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO**N° 9 / 2023

N°	ESPECIFICAÇÃO	DOC	OBS.
1.	Capa do processo	Ok	
2.	Ofício da secretaria solicitando	Ok	
3.	Prefeito pedindo abertura do processo	Ok	
4.	Cotações de preços	Ok	
5.	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação)	Ok	
6.	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)	Ok	
7.	Licitação ao Jurídico (Pedido de Parecer)	Ok	
8.	Parecer Jurídico	Ok	
9.	Edital de autorização do Prefeito	Ok	
10.	Publicação Mural de Licitação (TCE)	Ok	
11.	Publicação (Diário Oficial Eletrônico do Município).	Ok	
12.	Contrato	Ok	
13.	Publicação do extrato do contrato (Diário Oficial Eletrônico do Município)	Ok	
14.	Cópia do contrato ao fiscal	Ok	



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

71

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2023**

Aos 02 dias do mês de agosto de 2023, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório de Dispensa de Licitação nº 9/2023, registrado em 17/07/2023, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 01 ao nº 71, que corresponde a este termo.

Luiz Flávio dos Santos
Luiz Flávio dos Santos
Setor de Licitações